



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

375 / 13

REJEITADO

EM 15.12.2013.

ppr 0294/11/10057

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

**SÚMULA:** Altera o quadro de pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV previsto na Lei Complementar n.º 229/09 e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** - Fica alterado o número de vagas dos cargos de Assistente Administrativo e Recepcionista do Quadro de Pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, constante do anexo I, Item 2, da Lei Complementar nº 229/13, conforme quadro abaixo:

#### 2. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO/REFERÊNCIA – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO-GOA

Nomenclatura	Grupo Ocupacional	Carga Horária Semanal	Quantidade de Vagas
Assistente administrativo	GOA/A	40 horas	03
Recepcionista	GOP/B	40 horas	01

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2013

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

